



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE NOVO CABRAIS/RS.**

AUTOR: Vereadora **Angela Gelsdorf Dumke**

BANCADA: PT

ASSUNTO: Indicação N° 015/2023.

A Vereadora que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Executivo Municipal.

**INDICAÇÃO:**

Que a administração municipal juntamente com as secretarias responsáveis, sinalizem vagas de estacionamento preferencial para idosos e deficientes nos comércios e locais públicos do município.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento esta indicação, pela 2ª vez sendo que já foi apresentada em 01 de abril de 2019, considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos.

A preocupação maior é que o comércio está em crescimento constante no município e que estão sendo limitadas ainda mais as vagas de estacionamento, havendo ainda mais dificuldade das pessoas acessarem os locais.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2023.

**Ângela Gelsdorf Dumke**

**Vereadora**